



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO, E A EMPRESA ISRAEL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, com sede na rua Dep. Vicente Penido, 255, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0112-51, neste ato representada pelo superintendente, Edson José Almeida Júnior, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP n.º 803, de 2 de março de 2023, publicada no DOU de 13 de março de 2023, portador da matrícula funcional n.º 1199903, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Israel Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.182.142/0001-33, sediada na rua Feliciano Costa, 60, sala 1, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Cidiane Ramos de Oliveira, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08658.028453/2023-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 15/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2025 até 09/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **RESSALVAR** o direito ao reajuste em sentido amplo do Contrato nº 15/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 4.195,94 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor total de R\$ 50.351,28 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Item	CATSERV	Unidade de medida	Quantidade de postos	Valor Unitário estimado do posto	Quantidade total de meses da vigência contratual	Valor total
1	8729	Posto x Mês	01	R\$ 4.195,94	12	R\$ 50.351,28

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200117

Fonte de Recursos: 1000/1020/1050

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: RF999AA1TRC

Nota de Empenho: 2025NE000093

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 2.517,56 (dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula Décima Primeira do Contrato nº 15/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

EDSON JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR
Representante legal da CONTRATANTE

CIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 15:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo**, em 23/06/2025, às 13:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65961749** e o código CRC **F104B0D9**.



Referência: Processo nº 08658.028453/2023-82



SEI nº 65961749